



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.415/2012

Súmula – Altera a redação da Súmula, bem como do *caput* do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.393/2011.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Súmula da Lei Municipal nº 2.393/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Súmula – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóveis de propriedade do Município, localizados no Bairro Claret, para fins de execução do Programa Habitacional “Minha Casa Minha Vida”, e dá outras providências”.

Art. 2º. O *caput* do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.393/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar a doação de terrenos de propriedade do Município, abaixo especificados, localizados no Bairro Claret, para fins execução do Programa Habitacional “Minha Casa Minha Vida”, que contempla às famílias de baixa renda residentes naquela localidade, assim consideradas pelos indicadores oficiais do Governo Federal”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.406/2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2012.**

ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal